



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2296 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR UMA OUVIDORA GERAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM NÚMERO "0800", A SER UTILIZADO PARA QUE TODAS AS DENÚNCIAS REALIZADAS POR MUNICÍPIES SEJAM REPASSADAS, POSTERIORMENTE, PARA AS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar uma ouvidoria geral no Município de Barra do Piraí, através da disponibilização de um "0800" a ser utilizado para que todas as denúncias realizadas por munícipes sejam repassadas, posteriormente, para as respectivas Secretarias Municipais responsáveis.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 26 DE SETEMBRO DE 2013.


ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 153/2013
Autor: Thiago Soares